

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI QUE
FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL
(CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS
QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O (S)
FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO (S)**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Diretor Comercial Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 501842339-1, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.531.790-87, e a empresa **H REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA - EPP** daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seus sócios Srº **HÉLIO REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, cédula de identidade nº 11756326-2, IFP/RJ, e CPF sob o nº 107.544.237-00, e Srº **RODRIGO REIS**, brasileiro, separado, portador da carteira de identidade nº 09546506-8, IFP/RJ, CPF sob o nº 023.470.457-84, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/005/000414/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

CNPJ 29.047.156.0001-00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais de **EPI**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	LUVA CIRÚRGICA Tipo: Esterilizada; Material: Borracha Natural (Latex); Tipo Esterilização: Esterilizada Radiação Gama (Cobalto 60); Acabamento: Texturizada nos Dedos/Palma; Tamanho: 8; Espessura: 0,21mm; Cor: Branco; Transparência: Translúcido; Lubrificação: Sem Pó; Desenho: Mão Direita e Esquerda Marcadas. Código do Item: 6532.005.0003 (ID - 21911)	PAR	30.000	-
TOTAL DO ITEM:			30.000	
02	LUVA CIRÚRGICA Tipo: Esterilizada; Material: Borracha Natural (Latex); Tipo Esterilização: Esterilizada Radiação Gama (Cobalto 60); Acabamento: Texturizada nos Dedos/Palma; Tamanho: 8,5; Espessura: 0,21mm; Cor: Branco; Transparência: Translúcido; Lubrificação: Sem Pó; Desenho: Mão Direita e Esquerda Marcadas. Código do Item: 6532.005.0004 (ID - 21912)	PAR	30.000	-

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

TOTAL DO ITEM:			30.000	
03	LUVA SEGURANÇA Material: Nitrílica Verde; Modelo: Proteção Produto Químico; Palma: Antiderrapante; Punho: Longo (20-30cm); Acabamento Interno: Com Forro Flocado em Algodão; Tamanho: M; Posição Reforço: Palma da Mão e Dedos; Forma de Fornecimento: Par. Código do Item: 4240.043.0134 (ID - 139134)	PAR	60	-
TOTAL DO ITEM:			60	
04	LUVA SEGURANÇA Material: Nitrílica Verde; Modelo: Proteção Produto Químico; Palma: Antiderrapante; Punho: Longo (20-30cm); Acabamento Interno: Com Forro Flocado em Algodão; Tamanho: G; Posição Reforço: Palma da Mão e Dedos; Forma de Fornecimento: Par. Código do Item: 4240.043.0135 (ID - 139135)	PAR	180	-
TOTAL DO ITEM:			180	

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES:

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
01	LUVA CIRÚRGICA Tipo: Esterilizada; Material: Borracha Natural (Latex); Tipo Esterilização: Esterilizada Radiação Gama (Cobalto 60); Acabamento: Texturizada nos Dedos/Palma; Tamanho: 8; Espessura: 0,21mm; Cor: Branco; Transparência: Translúcido; Lubrificação: Sem Pó; Desenho: Mão Direita e Esquerda Marcadas. Código do Item: 6532.005.0003 (ID - 21911)	PAR	60.000
02	LUVA CIRÚRGICA Tipo: Esterilizada; Material: Borracha Natural (Latex); Tipo Esterilização: Esterilizada Radiação Gama (Cobalto 60); Acabamento: Texturizada nos Dedos/Palma; Tamanho: 8,5; Espessura: 0,21mm; Cor: Branco; Transparência: Translúcido; Lubrificação: Sem Pó; Desenho: Mão Direita e Esquerda Marcadas. Código do Item: 6532.005.0004 (ID - 21912)	PAR	60.000
03	LUVA SEGURANÇA Material: Nitrílica Verde; Modelo: Proteção Produto Químico; Palma: Antiderrapante; Punho: Longo (20-30cm); Acabamento Interno: Com Forro Flocado em Algodão; Tamanho: M; Posição Reforço: Palma da Mão e Dedos; Forma de Fornecimento: Par. Código do Item: 4240.043.0134 (ID - 139134)	PAR	120

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

04	LUVA SEGURANÇA Material: Nitrílica Verde; Modelo: Proteção Produto Químico; Palma: Antiderrapante; Punho: Longo (20-30cm); Acabamento Interno: Com Forro Flocado em Algodão; Tamanho: G; Posição Reforço: Palma da Mão e Dedos; Forma de Fornecimento: Par. Código do Item: 4240.043.0135 (ID - 139135)	PAR	360
----	--	------------	------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo IX**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.: ~
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo X "A" – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.573.0160.8319

2971.10.303.0160.8345/2971.10.303.0160.2917/2961.10.122.0002.2923 e

2961.10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **IVONETE GONÇALVES DA C. BASTOS**, matrícula nº 26971, e **EDSON SALVIANO DA SILVA**, matrícula nº 71084, especialmente designados pelo Diretor Comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 (**Anexo XI**) e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011 (**Anexo XII**) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo X “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar os materiais de EPI nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

- c) Entregar os materiais de EPI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar os materiais de EPI com os respectivos laudos de análise de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I -- Termo de Referência;
- e) Assumir a responsabilidade de troca dos materiais de EPI quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

k) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

l) Entregar os equipamentos, objeto desta Ata, com Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no item 6.2 da Norma Regulamentadora nº 06 (NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo X "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

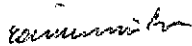
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

24.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

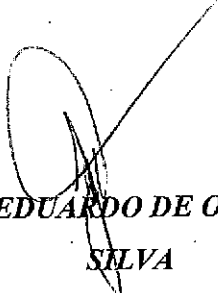
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de junho de 2017.

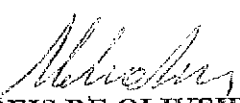

EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ORDENADOR DE DESPESA

INSTITUTO VITAL BRAZIL


**JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA
SILVA**

ATORIDADE COMPETENTE


HÉLIO REIS DE OLIVEIRA
SÓCIO

H REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA - EPP


RODRIGO REIS
SÓCIO

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data: 22/08/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo X "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Fornecimento de Materiais de EPI

FORNECEDOR: H REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRA DA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
1	6532.005.000 3 ID 21911	LUVA CIRÚRGICA Tipo: Esterilizada; Material: Borracha Natural (Latex); Tipo Esterilização: Esterilizada Radiação Gama (Cobalto 60); Acabamento: Texturizada nos Dedos/Palma; Tamanho: 8; Espessura: 0,21mm; Cor: Branco; Transparência: Translúcido; Lubrificação: Sem Pó; Desenho: Mão Direita e Esquerda Marcadas.	LATEX Br	30.000	PAR	R\$ 1,50
2	Código do Item: 6532.005.000	LUVA CIRÚRGICA Tipo: Esterilizada; Material: Borracha Natural (Latex);	LATEXBr	45.000	PAR	R\$ 1,50

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

	4 ID 21912	Tipo Esterilização: Esterilizada Radiação Gama (Cobalto 60); Acabamento: Texturizada nos Dedos/Palma; Tamanho: 8,5; Espessura: 0,21mm; Cor: Branco; Transparência: Translúcido; Lubrificação: Sem Pó; Desenho: Mão Direita e Esquerda Marcadas.				
--	-----------------------------	---	--	--	--	--

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I – Termo de Referência

(01) OBJETO: Material de EPI de acordo com itens e quantitativos descritos na tabela abaixo com descrição quantidade anual.

Análise de Estoque - DATA: 15/08/2016					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Item de estoque	Unid	Aquisição com margem de segurança
1º	725	21912	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO: ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADA, RADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICAÇÃO: SEM PO, DESENHO: MÃO	Par	30.000
2º	725	21911	LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO: ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADA, RADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICAÇÃO: SEM PO, DESENHO: MÃO DIRETA E ESQUERDA	Par	30.000
3º	**	139134	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: L. NITRILICA VERDE, MODELO: PROTEÇÃO PRODUTO QUÍMICO, PAJMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, TAMANHO: M, POSIÇÃO REFORÇO: PALMA DA MÃO E DEDOS, FORMA: FORNECIMENTO	Par	60
4º	**	139135	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: L. NITRILICA VERDE, MODELO: PROTEÇÃO PRODUTO QUÍMICO, PAJMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO (20-30CM), ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, TAMANHO: G, POSIÇÃO REFORÇO: PALMA DA MÃO E DEDOS, FORMA: FORNECIMENTO	Par	180

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

OBS.: Solicitamos amostra prévia para aprovação.

(02) JUSTIFICATIVA:

Material de reposição de estoque, quantidade solicitada para ressuprimento pelo período de 12 (doze) meses, os itens 3º e 4º foram solicitado para atender aos procedimentos no Departamento de Soro. Os itens solicitados foram reavaliados em função da Resolução da SES nº 1.327 de 04 Janeiro de 2016.

(03) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Prazo: A contar da emissão do empenho, 10 dias uteis para entrega.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários Comercial de Entrega: de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h30min.

(04) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:

Os produtos deverão vir com registro na embalagem de lote e validade. Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.

OBS: Solicitamos amostra prévia para aprovação.

“6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data: 22/08/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.”

(05) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ivonete Goncalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971

Edson Salviano da Silva - Mat. 71084

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232

Amoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br ou material@vitalbrazil.rj.gov.br

Requisição Requisar Requisição de Compra



REQUISIÇÃO DE ITEM - SC 0017/2017

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Av. Presidente Vargas, 670
 Centro - RIO DE JANEIRO - Rio de Janeiro
 CEP: 20071-001
 C.N.P.J: 42.498.675/0001-52

Data: 28/06/2017
 Status: Em Processo
 Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VII
 Tipo: Processo Padrão
 Contrato por Tempo de Serviço: Não
 Valor Total Previsto: R\$ 3.900,00
 Elaborado Por: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ
 Fone/Fax: 27119239
 Celular: 992239326
 E-mail: sorayaverгна@vitalbrazil.rj.gov.br
 Arquivos Anexados:
 Ata SRP: 0010/2017/297100-01
 Fornecedor: H REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO

15 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS - 6532 VESTUARIO DESCARTAVEL DE ODONTOLOGICO E HOSPITALAR

Item	Valor Unitário	Quantidade
1 - LUVA CIRURGICA, TIPO: ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ESTERILIZADA RADIACAO GAMA (COBALTO 60), ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: 8,5, ESPESSURA: 0,21 MM, COR: BRANCO, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: SEM PO, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA MARCADAS Código do Item: 6532.005.0004 (ID - 21912)	R\$ 1,5000	2600 UN

Código na Ata: 2

Local Entrega: RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - SANTA ROSA - NITERÓI - RJ

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador ☒ Pendente ☒ Aprovado ☐ Rejeitado ☐ P/aprovação
 (0) SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

OBSERVAÇÃO DA REQUISIÇÃO

Processo	Unidade Compradora	Dt. Criação	Responsável	Status
E-08/005/000414/2016	297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	28/06/2017	SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ	Liberado

Relatório

Resultado

 Visualizar Impressão

 Primeira  Anterior  Próxima  Última  XLS  RTF  TXT  PDF

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Contrato

Encerrado até Julho

Identificação

Número Automático 17000844	Número Original ATA 010/2017
Objeto Fornecimento de Materiais de EPI	
Situação Em Vigor	Modalidade Fornecimento de Materiais
Número do Processo E-08/005/000414/2016	Natureza Despesa
Contratante 297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	Contratado 29047156000100 - H. Reis Encademadora Belo Livro Ltda-ep
Domicílio Bancário 237 - 0309 - 0002020998	
Valor Original 90.000,00	Valor Total 90.000,00
Garantia Não Tem	Valor da Garantia

Detalhamento

Data da celebração 12/06/2017 Data da Publicação 23/06/2017

Impresso por SORAYA VERGNA GOMES em 16/08/17 às 16:02

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Página 1/3

 Sair

ATA 10

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/005/000414/2016	
Data 22/08/2016	Fls. 668
Rubrica	2698764



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 13 de julho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000414/2016 - Ata de nº 10/2017

1º item: Luva cirúrgica, tipo: esterilizada, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: texturizada nos dedos/palma, tamanho: 8, espessura: 0,21 mm, cor: branco, transparência: translucido, lubrificação: sem pó, desenho: mão direita e esquerda marcadas. Quantidades: 30.000 pares

2º item: Luva cirúrgica, tipo: esterilizada, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: texturizada nos dedos/palma, tamanho: 8,5 espessura: 0,21 mm, cor: branco, transparência: translucido, lubrificação: sem pó, desenho: mão direita e esquerda marcadas. Quantidades: 30.000 pares

Cronograma mensal

Entrega referente ao mês de julho.

1º item: 7.500 pares
2º item: 7.500 pares

5200 Silva
9300

SC 016

SC 017

4200

6200

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
de Souza
Gerente

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000414/2016

Data 22/06/16 Fls. 652

Rubrica 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Niterói, 26 de junho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado

Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000414/2016 - Ata de nº10/2017

1º item: Luva cirúrgica, tipo: esterilizada, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: texturizada nos dedos/palma, tamanho: 8, espessura: 0,21 mm, cor: branco, transparência: translúcido, lubrificação: sem pó, desenho: mão direita e esquerda marcadas. Quantidades: 30.000 pares

2º item: Luva cirúrgica, tipo: esterilizada, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: texturizada nos dedos/palma, tamanho: 8,5 espessura: 0,21 mm, cor: branco, transparência: translúcido, lubrificação: sem pó, desenho: mão direita e esquerda marcadas. Quantidades: 30.000 pares

Cronograma mensal

Entrega referente ao mês de julho.

1º item: 2.600 pares

2º item: 2.600 pares

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivoneia A. B. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: Mat. 25971

Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 - Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br - vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

KATIA FRANCESCHI ABRACADO JARDIM, Professora Docente I, matr. nº 828.545-1, ID Funcional nº 3879162-9, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/221.6052/2016.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE, Professora Docente I, matr. nº 811.290-5, ID Funcional nº 4199697-5, em função extraordinária e em locais onde não haja necessidade de subir escadas ou rampas e de efetuar caminhadas longas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/002.7142/2015.

DE 09.06.2017

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores:

JOSE RODRIGUES DA SILVA, Professor Docente I, matr. nº 828.015-8, ID Funcional nº 3525912-4, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/010.4681/2015.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS E SOUZA, Professor Docente I, matr. nº 254.255-1 e 836.631-0, ID Funcional nº 4007515-0, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/222.4882/2008.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:

MARIA OLIVIA GUIMARÃES FERNANDES, Professor Docente I, matr. nº 938.553-9, ID Funcional nº 4215153-8, em função extraordinária, sem orestatização prolongada, uso de escadas e rampas, podendo eventualmente substituir professor docente por períodos de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/004.8332/2017.

SOLANGE CARDOSO LANCES DA SILVA, Merendeira, matr. nº 277.315-8, ID Funcional nº 3400014-3, em serviços leves que não necessitem movimentar, individualmente, peso superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/003.1428/2016.

PRORROGA, pelo prazo de 06 meses, a readaptação dos servidores:

ELIZA HELENA SOARES SARDINHA, Professor Docente I, matr. nº 833.855-4 e 834.128-1, ID Funcional nº 4008831-1, em função extraordinária, podendo eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/002.4688/2016.

ROBERTO COSTA ASSUMPCÃO, Professor Docente I, matr. nº 825.578-2, ID Funcional nº 3329400-9, em função extraordinária, podendo eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/015.020/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação dos servidores:

ANIELI MARIA MENDONÇA MATTOS, Professor Docente I, matr. nº 829.010-8, ID Funcional nº 6670527, em função extraordinária, podendo eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/220.5432/2010.

ELISABETH FERNANDES DE JESUS LIMA, Professor Docente I, matr. nº 828.237-8, ID Funcional nº 3603143-7, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/002.8917/2017.

GERALDO MARIA DE OLIVEIRA, Educador Social II, matr. nº 833.035-1, ID Funcional nº 3083742-0, em serviços internos, sem contato direto com alunos, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/221.9802/2008.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

CARLOS ALBERTO CRISPIM, Servente, matr. nº 277.504-7, ID Funcional nº 3491358-0, em atividades que não necessitem movimentar, individualmente, peso superior a 10% do seu peso corporal, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/013.2636/2016.

DIVA ARAUJO GONÇALVES KIMENES, Professor Docente I, matr. nº 828.817-4, ID Funcional nº 3525355-0, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/004.7562/2017.

FERNANDO LUIZ ALBERNATZ TEIXEIRA, Professor Docente I, matr. nº 936.426-5, ID Funcional nº 4317588-4, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/221.9541/2012.

JUSCEMIL DOS SANTOS COSTA, Professor Docente I, matr. nº 829.869-7, ID Funcional nº 4041783-0, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/011.7489/2016.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES MARTINS MILANEZ, Professora Docente I, matr. nº 258.958-4, ID Funcional nº 4089843-9, em função extraordinária, em serviços que não exijam orestatização prolongada e em locais onde não haja necessidade de subir escadas ou rampas e de efetuar caminhadas longas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-01/102.0120/2009.

MARIO FERREIRA LIMA, Professor Docente I, matr. nº 828.777-2, ID Funcional nº 4263425-3 em função extraordinária, podendo eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/008.1056/2016.

MÔNICA KRLE DA SILVA VIANA, Professora Docente I, matr. nº 826.064-6, ID Funcional nº 3782334-4, em função extraordinária, em atividades que não demandem desambulação constante ou orestatização prolongada acima de 1/3 da jornada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/004.8502/2017.

PAULO ROGERIO DOS SANTOS SILVA, Professor Docente I, matr. nº 258.483-9 e 913.832-2, ID Funcional nº 3589058-5, em função extraordinária, podendo eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/022.4420/2014.

RICARDO JOSE FIGUEIRAS DE FARIA, Professor Docente I, matr. nº 937.550-4, ID Funcional nº 4233455-0, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/008.6794/2016.

PRORROGA, pelo prazo de 03 anos, a readaptação dos servidores: CLAUDIO BATISTA, Professor Docente I, matr. nº 825.112-6, ID Funcional nº 371655-2, em função extraordinária, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/007.1162/2017.

MARGLDO FERREIRA DA SILVA, Professor Docente I, matr. nº 834.004-1, ID Funcional nº 3862804-6, em função extraordinária, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/223.0002/2007.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação do servidor ANDRE LUIZ MARQUES ROSEIRA, Professor Docente I, matr. nº 927.843-3, ID Funcional nº 4195577-3, em função extraordinária, em serviços leves que não exijam repetitividade de movimentos no metro superior direito, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/015.0587/2017.

DE 12.06.2017

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, os servidores:

CARLOS ALBERTO CARNEIRO SOUZA, Fisioterapeuta, matr. nº 513.160-9, ID Funcional nº 3033357-1, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/005.9705/2017.

ELIS MOREIRA DA FONSECA, Inspetor de Polícia, matr. nº 935.945-5, ID Funcional nº 4319440-1, em serviços que não exijam repetitividade de movimentos em manuseio superior direito durante tempo superior a 50% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/157.8042/2017.

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, o servidor GUELENI MOREIRA ROSEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 287.636-5, ID Funcional nº 3055865-9, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/008.1837/2016.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, o servidor ANNA CRISTINA ALFENAS MARTINS DOMINGUES, Inspetor de Polícia, matr. nº 289.843-6, ID Funcional nº 2986156-0, fora da diligência policial e do regime de plantão, em função burocrática e sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/157.2066/2016.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, o servidor REINALDO CAIAZZO, Inspetor de Polícia, matr. nº 257.730-2, ID Funcional nº 2954438-8, fora da diligência policial e do regime de plantão, em serviços que não necessitem movimentar, individualmente, peso superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/183.912/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

ADILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, Inspetor de Polícia, matr. nº 281.346-1, ID Funcional nº 2960585-0, fora da diligência policial e do regime de plantão, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/186.112/2017.

CLAUDIO LUIZ MONTEIRO RAMOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 822.675-5, ID Funcional nº 1963134-0, em serviços leves, que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-21/007.520/2017.

ILHO MIGUEL DA COSTA SOARES, Oficial de Cartório Policial, matr. nº 870.970-1, ID Funcional nº 5948336-9, em funções burocráticas, fora da diligência policial, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/28.02/2017.

JUAM CARLO BRAZ DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 822.675-5, ID Funcional nº 1963377-8, em serviços internos, sem contato habitual com presos ou detentos, fora da escala de plantão e sendo recomendável a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-21/028.255/2013.

LIDIA MARGARIDA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 923.214-1, ID Funcional nº 425862-4, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/008.9062/2016.

LUCIANE PEREIRA ALVES, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 922.415-5, ID Funcional nº 4214634-8, em serviços que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, fora do regime de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/008.1152/2017.

MARIANGELA DE SOUZA SILVA, Assistente Social, matr. nº 281.089-7 e 868.745-3, ID Funcional nº 315611-1, em serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 50% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-01/136.270/2008.

OSEIAS NUNES FERREIRA, Motorista Professor Cat B, matr. nº 224.968-0, ID Funcional nº 4218974-4, em serviços internos, fora da condução de veículo, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-26/008.4582/2018.

WÂNIA MARCIA DA LUZ RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 283.244-5, ID Funcional nº 2002834-2, em atividades que não demandem desambulação constante ou orestatização prolongada acima de 1/3 da jornada, em locais onde não haja necessidade de subir ou descer escadas e rampas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-21/003.1182/2015.

PRORROGA, pelo prazo de 03 anos, os servidores:

REGINALDO AMARAL CHAVIER, Investigador Policial, matr. nº 814.734-0, ID Funcional nº 2953018-7, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal e fora da diligência policial e do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/245.500/2013.

WASHINGTON JORGE DE SOUZA, Inspetor de Polícia, matr. nº 872.266-2, ID Funcional nº 5662336-8, fora da diligência policial e do regime de plantão, em atividades que não demandem desambulação constante ou orestatização prolongada acima de 1/3 da jornada, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/221.336/2012.

ACRESCENTA o termo "em local próximo à residência", na readaptação anterior do servidor, ELIZABETH DE OLIVEIRA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 286.334-4, ID Funcional nº 3061621-5, conhecido através de Atos de 05/2012, e publicado no Diário Oficial de 07.12.2012. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/008.1011/2017.

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 27.01.2017

PÁGINA DE - 3ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 08.12.2016

GISELE GUILLERMINA DE SOUZA SANTOS

Onde se lê: matr. nº 870.201-0.

Leia-se: matr. nº 870.20

D.O. DE 10.04.2017

PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 27.03.2017

GISELE PINTO RIBEIRO

Onde se lê: matr. nº 6.024.203-4.

Leia-se: matr. nº 6.024.203-1

SUELY PIRES DA SILVA PINTO

Onde se lê: Professor Docente II.

Leia-se: Professor Docente I.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 07.06.2017

PROCESSO Nº E-03/012.904/2017 - ANAJARA NEVES DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matr. nº 911.255-7, ID Funcional nº 4137388-8.

PROCESSO Nº E-03/007.4510/2016 - CARINA TROTTA FERREIRA DA SILVA, Professor Docente I, matr. nº 881.515-9, ID Funcional nº 4206734-0.

PROCESSO Nº E-03/007.2016/2017 - MARIA ANGELICA PIRES DE CARVALHO PASCHOAL, Professor Docente I, matr. nº 912.359-9, ID Funcional nº 4190991-7.

PROCESSO Nº E-03/013.8420/2016 - MARIA LOPES DE SA LEITÃO, Professor Docente I, matr. nº 814.008-4, ID Funcional nº 3587185-8.

PROCESSO Nº E-03/016.4709/2014 - ROSILEIA ANA CASSIA DA COSTA, Professor Docente I, matr. nº 820.721-8, ID Funcional nº 4272374-4.

PROCESSO Nº E-08/223.2182/2007 - SELMA DE SOUZA COELHO CAVALCANTI, Professor Docente II, matr. nº 803.854-9 e 250.221-8, ID Funcional nº 4011808-8.

INDEFIRO

DE 08.06.2017

PROCESSO Nº E-03/003.3332/2014 - PERILO GOMES VARGAS, Professor Docente I, matr. nº 831.101-1 e 839.197-1, ID Funcional nº 3318393-4.

PROCESSO Nº E-03/005.5793/2016 - VANIA RAMOS DUTRA, Professor Docente I, matr. nº 337.898-9, ID Funcional nº 4322263-3.

INDEFIRO

DE 12.06.2017

PROCESSO Nº E-03/008.5602/2016 - ANA TEREZINHA COSTA, Professor Docente II, matr. nº 815.484-0, ID Funcional nº 371873-4.

PROCESSO Nº E-03/003.3332/2014 - VERONICA ADLER MATTEDI, Perito Criminal, matr. nº 860.374-8, ID Funcional nº 2955504-5.

INDEFIRO

DE 20.06.2017

PROCESSO Nº E-08/001.8533/2015 - Por estar em conformidade com a legislação em vigor, HOMOLOGO a Licitação, por Pregão Eletrônico nº 156/2016, para fins de registro de preços, objetivando a aquisição de medicamentos (PANCERATINA), na forma do Anexo 01, destinado ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Cística, atendidos no Centro do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Rede SES/RJ, em favor da Empresa LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, nos itens 01 e 02, perfazendo o Valor Total da Licitação de R\$ 1.524.565,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Id: 2038405

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 20.06.2017

PROCESSO Nº E-08/001.7631/2015 - Por estar em conformidade com a legislação em vigor, HOMOLOGO a Licitação, por Pregão Eletrônico nº 038/2016, para fins de Registro de Preços, objetivando a aquisição de medicamentos (DEFERASIRX), na forma do Anexo 01, destinado ao tratamento de pacientes portadores da infestação por furo e seus compostos, atendidos no Centro do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Rede SES/RJ, em favor da Empresa NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS, nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o Valor Total da Licitação de R\$ 10.459.071,48 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil setecenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Id: 2039617

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21.06.2017

PROCESSO Nº E-08/001.7631/2015 - Por estar em conformidade com a legislação em vigor, HOMOLOGO a Licitação, por Pregão Eletrônico nº 038/2016, para fins de Registro de Preços, objetivando a aquisição de medicamentos (DEFERASIRX), na forma do Anexo 01, destinado ao tratamento de pacientes portadores da infestação por furo e seus compostos, atendidos no Centro do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Rede SES/RJ, em favor da Empresa NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS, nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o Valor Total da Licitação de R\$ 10.459.071,48 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil setecenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Id: 2039617

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 10/2017.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de EPI. PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. E REIS ENCAMERADORA BELO LIVRO LTDA. CNPJ nº 20471550/0001-00.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.
FISCAL: Ivoneide Gonçalves de C. Bastos, matr. nº 28971 e Edson Salgueiro da Silva, matr. nº 71084.

INSTITUTO VITAL BRASIL

COMISSÃO DE PREGÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005.0004/2016 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 013/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos do RIV, em favor da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 81.074.178/0001-18, quanto ao lote 01, no valor total de R\$ 1.040.790,90 (um milhão e quarenta e nove mil e nove reais e noventa centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005.0004/2016 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 025/2016 R1/R1, quanto aos lotes 01, 03, 05, 13 e 16, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, em favor da Empresa MAX COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 13.927.222/0001-91, no valor total de R\$ 52.068,32 (cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Id: 2039748

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FSDE Nº 123 DE 06 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 5.154, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 18 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora MARCELLA CEREJA LEAL, ID 5036938-5, Coordenadora de Contratos, como Gestora dos Contratos nºs 02/2012 e 002/2016 e LUIZA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 442072-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados como Fiscais dos Instrumentos em questão, nos autos dos Processos nºs E-25/083/2012 e E-08/007.974/2014 (prestação de serviço de apoio hospitalar), cujas de que devam observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento de execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização dos contratos públicos.

Contratos nºs 02/2012 e 002/2016
Presidente:
Luciano Pereira Reis - ID Funcional: 41974085.

Substituto:
Ricardo Menezes de Silva Araújo ID Funcional: 44342632.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000414/2016
Data 22 08 16 Fls. 651
Rubrica 2698683

Processo 037116
Ata 10/2017

10.230 TOTAL GAST

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

24/06/17
24/06/17

CI-GA. M nº: 56 / 2017

Niterói, 26 de junho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 10/2017 da empresa H REIS ENCADERNADORA MBELO LIVRO LTDA - EPP.

ADVISIÇÃO DE EPI - PAM 0051/2017 - EQUIP. AC. MEDICOT - LUNA

Pedido de empenho						
PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50 0016 1º	Luva cirúrgica, tipo: esterilizada, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: texturizada nos dedos/palma, tamanho: 8, espessura: 0,21 mm, cor: branco, transparência: translúcido, lubrificação: sem pó, desenho: mão direita e esquerda marcadas 21911	2.600	PAR	julho	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
50 0017 1º	Luva cirúrgica, tipo: esterilizada, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: esterilizada radiação gama (cobalto 60), acabamento: texturizada nos dedos/palma, tamanho: 8,5 espessura: 0,21 mm, cor: branco, transparência: translúcido, lubrificação: sem pó, desenho: mão direita e esquerda marcadas 21912	2.600	PAR	julho	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivone G. C. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: Mar. 26971

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410
Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092
www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br